



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 171/17:

Extingue a empresa ABAMAT, S.A. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 172/17:

Revoga o Decreto Presidencial n.º 82/16, de 8 de Abril, sobre as Regras de Base para o Enquadramento em Níveis de Qualidade das Iniciativas de Criação e Desempenho das Instituições de Ensino Superior.

Decreto Presidencial n.º 173/17:

Aprova a criação dos Institutos Superiores Politécnicos Intercorrentais de Luanda, do Sequele, do Kilamba, de Luanda, Atlântico Sul, do Luenha, Sinodal e Evangélico do Lubango, Instituições de Ensino Superior, de natureza privada.

Decreto Presidencial n.º 174/17:

Aprova a alteração aos artigos 1.º, 2.º, 5.º e 7.º e adita os artigos 14.º-A, 15.º-A e 31.º-A ao Decreto Presidencial n.º 154/14, de 13 de Junho, que aprova o Regulamento de Bolsas de Estudo Internas.

Decreto Presidencial n.º 175/17:

Aprova a alteração aos artigos 14.º, 15.º, 18.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 31.º e 119.º, adita o artigo 17.º-A e a alteração do Anexo A referente ao Quadro de Competências, do Decreto Presidencial n.º 38/14, de 19 de Fevereiro, que aprova o Regulamento sobre o Regime Disciplinar do Pessoal da Polícia Nacional. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 176/17:

Aprova o Acordo de Financiamento do Projecto de Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola (FRESAN).

Decreto Presidencial n.º 177/17:

Aprova a abertura de crédito adicional no montante de AKz: 3.406.737.540,00 para o pagamento das despesas relacionadas com o funcionamento e cumprimento das actividades da instituição, atribuído à Unidade Orçamental Comando Geral da Polícia Nacional.

Decreto Presidencial n.º 178/17:

Aprova a abertura de crédito adicional no montante de Kz: 3.854.485.616,00, destinados à cobertura de despesas da Casa de Segurança do Presidente da República, afecto à Unidade Orçamental — Casa de Segurança do Presidente da República.

Despacho Presidencial n.º 219/17:

Aprova o Acordo de Financiamento a celebrar entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças e a Empresa GOTRANS GmbH Vienna, Áustria, no valor global de USD 306.800.000,00 para a aquisição de 1.500 autocarros para transporte escolar.

Despacho Presidencial n.º 220/17:

Autoriza a celebração do Contrato de Compra e Venda bem como a realização da despesa inerente ao mesmo, entre o Ministério das Finanças e a Empresa ANGOSTEEL — Construção Civil, Obras Públicas, Importação e Exportação, Limitada, para a aquisição de 23 pisos, localizados no Empreendimento Torres da Cidadela, na Avenida Hoji-ya-Henda, Distrito Urbano do Rangel, Província de Luanda.

Despacho Presidencial n.º 221/17:

Autoriza o Ministro do Planeamento e Desenvolvimento Territorial a proceder à assinatura do Acordo de Financiamento do Projecto de Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola (FRESAN), em nome e representação da República de Angola com a União Europeia.

Despacho Presidencial n.º 222/17:

Autoriza o lançamento do procedimento de contratação simplificada para a assinatura do Contrato de Empreitada para a Reabilitação da Estrada Nacional EN 280, Rio Longa/Cuito Cuanavale e do respectivo Contrato de Fiscalização e aprova as minutas de Contratos de Empreitada e de Fiscalização da referida Estrada, incluindo os 4 processos erosivos (ravinias) neste troço, na Província do Cuando Cubango.

Despacho Presidencial n.º 223/17:

Autoriza a RECREDIT — Gestão de Activos, Sociedade Unipessoal, S.A. a exercer, em todo Sector Financeiro Bancário Nacional, a actividade de aquisição e recuperação de créditos concedidos e acessoriamente, a gestão de participações financeiras e de patrimónios, cuja titularidade advenha do seu objecto principal, com vista a sua alienação.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 373/17:

Aprova o Plano de Estudos do Curso de Graduação em Engenharia Electrónica ministrado no Instituto Superior Politécnico do Zango, que confere o Grau Académico de Licenciatura. — Derroga o plano de estudos do Curso de Engenharia Electrónica do anexo constante no Decreto Executivo n.º 246/17, de 21 de Abril.

Decreto Executivo n.º 374/17:

Homologa as reformas e inovações ao Curso de Licenciatura em Direito da Universidade Óscar Ribas, que confere o Grau Académico de Licenciatura, e os planos de estudos do Curso reformado e inovado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Executivo n.º 375/17:

Cria 1 Curso de Graduação em Educação de Infância na Universidade Católica de Angola, que confere o Grau Académico de Licenciatura e aprova o plano de estudos do Curso criado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

4.º Ano (Especialidade em Tecnologias de Informação e Telecomunicações)											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Gestão de Tecnologias e Inovação	2	3	0	5	80	Desenvolvimento de Aplicações Multimédia	2	3	0	5	80
Seminário da Redacção da Monografia	2	4	0	6	96	Seminário da Redacção da Monografia	2	4	0	6	96
Prática em Telecomunicações	2	4	0	6	96	Prática em Telecomunicações	2	4	0	6	96
Sistemas Operacionais	2	4	0	6	96	Sistemas de Telecomunicações	2	4	0	6	96
Comunicação de Dados e Redes	2	2	0	4	64	Comunicação de Dados e Redes	2	2	0	4	64
Gestão Qualidade	2	2	0	4	64	Comunicação Empresarial	2	2	0	4	64
Subtotal de Horas	12	19	0	31	496	Subtotal de Horas	12	19	0	31	496
Total Anual de Horas						992					

4.º Ano (Especialidade em Energia e Potência)											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Gestão de Tecnologias e Inovação	2	3	0	5	80	Energia em Edifícios	2	3	0	5	80
Seminário da Redacção da Monografia	2	4	0	6	96	Seminário da Redacção da Monografia	2	4	0	6	96
Máquinas Eléctricas	2	2	0	4	64	Máquinas Eléctricas	2	2	0	4	64
Prática em Energia e Potência	2	4	0	6	96	Prática em Energia e Potência	2	4	0	6	96
Sistema de Energia Eléctrica	2	4	0	6	96	Aparelhagem AT/BT e Instalações Eléctricas	2	4	0	6	96
Gestão de Qualidade	2	2	0	4	64	Comunicação Empresarial	2	2	0	4	64
Subtotal de Horas	12	19	0	31	496	Subtotal de Horas	12	19	0	31	496
Total Anual de Horas						992					

Total de Horas Lectivas	4960
--------------------------------	-------------

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	2240	45%
TP	Horas Teóricas-Práticas	2720	55%
P	Horas Práticas	0	0%
HS	Horas Semanais	4960	100%
HSem	Horas Semestrais	4960	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

Decreto Executivo n.º 374/17
de 3 de Agosto

Considerando que a Universidade Óscar Ribas é uma Instituição de Ensino Superior Privada, criada do pelo Decreto Presidencial n.º 27/07, de 7 de Maio, é vocacionado a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Tendo em conta que ao abrigo do Decreto Executivo n.º 213/08, de 26 de Setembro, foi criado na Universidade Óscar Ribas o Curso de Direito;

Volvido mais de um ciclo de formação desde a aprovação daquele, a Universidade Óscar Ribas preenche os pressupostos legais para que sejam formalmente introduzidas inovações ao plano de estudos do referido curso, conforme o disposto no artigo 16.º do Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto

Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(*Homologação das reformas e inovações curriculares*)

1. São homologadas as reformas e inovações ao Curso de Licenciatura em Direito da Universidade Óscar Ribas, criado ao abrigo do Decreto Executivo n.º 213/08, de 26 de Setembro, que confere o grau académico de Licenciatura.

2. O referido curso conta com as seguintes opções profissionais:

- a) Jurídico-Forense;
- b) Jurídico-Económico;
- c) Jurídico-Publicista.

ARTIGO 2.º
(*Inovações aos planos de estudos*)

São homologadas as inovações introduzidas aos planos de estudos do curso de graduação da Universidade Óscar Ribas, aprovado ao abrigo do Decreto Executivo n.º 213/08, de 26 de Setembro.

ARTIGO 3.^º
(Homologação dos planos de estudos)

1. São homologados os planos de estudos do curso reformado e inovado no artigo anterior, constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudos ora homologado é de cumprimento obrigatório.

**ARTIGO 4.^º
(Alteração do plano de estudos)**

O plano de estudos homologado no artigo anterior apenas pode ser, novamente, objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece sempre da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 5.^º (Intransmissibilidade)

O presente Decreto Executivo é intransmissível e pode ser cancelado, caso se verifiquem graves irregularidades no funcionamento das inovações e reformas introduzidas no curso.

ARTIGO 6.^º **(Avaliação e acreditação do curso)**

1. No fim de cada ciclo de formação, os cursos ora criados devem ser submetidos a um processo de acreditação com a

finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento na Universidade Óscar Ribas, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, os cursos criados pelo presente Diploma Legal carecem de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 7.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 9.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Julho de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO
Universidade Óscar Ribas

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Introdução ao Estudo do Direito	3		2	5	80	Introdução ao Estudo do Direito	3		2	5	80
Ciência Política e Direito Constitucional	3		2	5	80	Ciência Política e Direito Constitucional	3		2	5	80
Economia Política	2		2	4	64	Economia Política	2		2	4	64
Português	2		2	4	64	Português	2		2	4	64
História das Ideias Políticas e Jurídicas	2		2	4	64	História das Ideias Políticas e Jurídicas	2		2	4	64
Latim	2		2	4	64	Sociologia Jurídica	2		2	4	64
Direito Romano	2		2	4	64	Inglês I	2		2	4	64
Subtotal de Horas	16	0	14	30	480	Subtotal de Horas	16	0	14	30	480
Total Anual de Horas										960	
2.º Ano											
3.º Semestre (16 Semanas)						4.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Teoria Geral do Direito Civil	3		3	6	96	Teoria Geral do Direito Civil	3		3	6	96
Direito Administrativo	3		3	6	96	Direito Administrativo	3		3	6	96
Inglês II	4		2	6	96	Inglês III	3		3	6	96
Direito Internacional Público	3		3	6	96	Direito Internacional Público	3		3	6	96
Finanças Públicas e Direito Financeiro	3		3	6	96	Direito Económico	3		3	6	96
Subtotal de Horas	16	0	14	30	480	Subtotal de Horas	15	0	15	30	480
Total Anual de Horas										960	

3.º Ano											
5.º Semestre (16 Semanas)						6.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Direito das Obrigações	3		2	5	80	Direito das Obrigações	3		2	5	80
Direito Comercial	3		2	5	80	Direito Comercial	3		2	5	80
Direito Processual Civil I - Ação Declarativa	3		2	5	80	Direito Processual Civil I - Ação Declarativa	3		2	5	80
Direito Penal	3		2	5	80	Direito Penal	3		2	5	80
Inglês Jurídico	3		2	5	80	Direito do Registo e Notariado	3		2	5	80
Direito de Cooperação e Integração em África	3		2	5	80	Direito do Urbanismo e do Ambiente	3		2	5	80
Subtotal de Horas	18	0	12	30	480	Subtotal de Horas	18	0	12	30	480
Total Anual de Horas						960					

4.º Ano											
7.º Semestre (16 Semanas)						8.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Direito do Trabalho	2		2	4	64	Direito do Trabalho	2		2	4	64
Direitos Reais	2		2	4	64	Direitos Reais	2		2	4	64
Direito da Família	2		2	4	64	Direito das Sucessões	3		2	5	80
Direito Fiscal	2		2	4	64	Direitos dos Contratos	3		2	5	80
Direito Processual Civil D - Ação Executiva	2		2	4	64	Direito Processual Penal I	2		2	4	64
Práticas Jurídicas Multidisciplinares I	2		4	6	96	Práticas Jurídicas Multidisciplinares I	2		2	4	64
Direito dos Contratos	2		2	4	64	Direito Processual Civil III - Recursos	2		2	4	64
Subtotal de Horas	14	0	16	30	480	Subtotal de Horas	16	0	14	30	480
Total Anual de Horas						960					

5.º Ano - Opção Jurídico-Forense												
9.º Semestre (16 Semanas)						10.º Semestre (16 Semanas)						
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	
Direito Internacional Privado	2		2	4	64	Direito Internacional Privado	2		2	4	64	
Práticas Jurídicas Multidisciplinares II	4		4	8	128	Práticas Jurídicas Multidisciplinares II	4		4	8	128	
Medicina Legal	2		2	4	64	Direito Comparado	2		1	3	48	
Filosofia do Estado e do Direito	1		2	3	48	Justiça Constitucional	2		2	4	64	
Direito Processual Penal II	2		2	4	64	Direitos Fundamentais	1		2	3	48	
Criminalística	2		2	4	64	Direito Processual Penal III	2		2	4	64	
Elaboração de Trabalho de Fim do Curso			3	3	48	Elaboração e Defesa do Trabalho de Fim do Curso		1	3	4	64	
Subtotal de Horas	13	0	17	30	480	Subtotal de Horas	13	1	16	30	480	
Total Anual de Horas						960						

5.º Ano - Opção Jurídico-Económica												
9.º Semestre (16 Semanas)						10.º Semestre (16 Semanas)						
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	
Economia e Contabilidade Nacional I	2		2	4	64	Economia e Contabilidade Nacional II	2		2	4	64	
Direito das Sociedades Comerciais	2		2	4	64	Direito dos Seguros	1		2	3	48	
Práticas Jurídicas Multidisciplinares II	4		4	8	128	Direito Bancário	2		2	4	64	
Direito do Comércio Internacional	1		2	3	48	Práticas Jurídicas Multidisciplinares II	4		4	8	128	
Direito Internacional Privado	2		2	4	64	Direito Internacional Privado	2		2	4	64	
Filosofia do Estado e do Direito	2		2	4	64	Filosofia do Estado e do Direito	1		2	3	48	
Elaboração de Trabalho de Fim do Curso			3	3	48	Elaboração e Defesa do Trabalho de Fim do Curso		1	3	4	64	
Subtotal de Horas	13	0	17	30	480	Subtotal de Horas	12	1	17	30	480	
Total Anual de Horas						960						

5.º Ano Opção Jurídico-Publicista											
9.º Semestre (16 Semanas)						10.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Direito Internacional Privado	2		2	4	64	Direito Internacional Privado	3		2	5	80
Práticas Jurídicas Multidisciplinares II	3		4	7	112	Práticas Jurídicas Multidisciplinares II	4		4	8	128
Medicina Legal	2		2	4	64	Direito Comparado	2		3	5	80
Filosofia do Estado e do Direito	2		2	4	64	Justiça Constitucional	2		2	4	64
Contencioso Administrativo	2		2	4	64	Direitos Fundamentais	2		2	4	64
Direito Processual Laboral	2		2	4	64	Elaboração e Defesa do Trabalho de Fim do Curso		1	3	4	64
Elaboração de Trabalho de Fim do Curso			3	3	48						
Subtotal de Horas	13	0	17	30	480	Subtotal de Horas	13	1	16	30	480
Total Anual de Horas						960					

Total de Horas Lectivas	4800
-------------------------	------

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
T	Horas Teóricas	2480	52%
TP	Horas Teóricas-Práticas	16	0%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas	2304	48%
HS	Horas Semanais	4800	100%
HSem	Horas Semestrais	4800	100%

O Ministro, *António Miguel André*.

Decreto Executivo n.º 375/17
de 3 de Agosto

Considerando que a Universidade Católica de Angola é uma Instituição de Ensino Superior Privada, criada pelo Decreto n.º 38-A/92, de 7 de Agosto, está vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que a Universidade Católica de Angola preenche os pressupostos legais para que seja formalmente criado o curso e o respectivo plano de estudos, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(*Criação do curso*)

É criado na Universidade Católica de Angola, um (1) Curso de Graduação em Educação de Infância, que confere o grau académico de Licenciatura.

ARTIGO 2.º
(*Aprovação do plano de estudo*)

1. É aprovado o plano de estudos do curso criado no artigo anterior, constante do Anexo I do presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudo ora aprovado é de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º
(*Alteração dos planos de estudo*)

O plano de estudos aprovado no artigo anterior apenas pode ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carece da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(*Período experimental*)

1. O curso criado pelo presente Decreto Executivo é ministrado por um período experimental de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

2. O presente Decreto Executivo tem a validade de um ciclo de formação, é intransmissível e pode ser cancelado, caso se verifiquem graves irregularidades no funcionamento dos cursos.